

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior e da Saúde

### Despacho n.º 3686/2018

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), à qual compete, genericamente, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, os membros da comissão são nomeados, sob proposta do conselho diretivo do INFARMED, por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Saúde ou, se pertencerem a outros Ministérios, por despacho dos Membros do Governo responsáveis pela área da Saúde e da respetiva tutela.

Os atuais membros da CAM foram nomeados pelos despachos n.ºs 12351/2013, 12352/2013, 12323/2013, 15328/2013, 15506/2013, 2510/2015, 4592/2015, 13113/2016, 13120/2016, 487/2017 e 1543/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 187, de 27 de setembro, 228, de 25 de novembro, 230, de 27 de novembro, 48, de 10 de março, 87, de 6 de maio, 210, de 2 de novembro, 6, de 9 de janeiro, e 33, de 15 de fevereiro, respetivamente.

Uma vez que se torna necessário dotar a CAM de um número mais alargado de peritos de forma a contribuir para uma maior eficiência na apreciação dos processos, é necessário proceder a uma nova nomeação dos membros da CAM, clarificando-se que os referidos mandatos têm um período de três anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da sua cessação a todo o tempo.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos o Doutor Jorge Miguel Pereira de Oliveira da Silva Santos, bioquímico, doutor em biologia, com competência em qualidade farmacêutica de medicamentos biológicos, Investigador Principal no Instituto de Investigação do Medicamento da Universidade de Lisboa (iMed/ULisboa) e no Centro de Estudos de Ciência Animal (CECA) do Instituto de Ciências e Tecnologias Agrárias e Agro-Alimentares (ICETA) da Universidade do Porto.

2 — O mandato dos membros da CAM tem a duração de três anos, renovado automaticamente, sem prejuízo de o mesmo poder cessar a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de abril de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 20 de março de 2018. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

311254872

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Aviso n.º 4842/2018

**Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de vínculo de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da LTFP, torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 12 de março de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação

do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Orçamento, n.º 912/2017/SEO, de 20/10/2017 e da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 278/2017-SEAEAP, de 24/10/2017, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, na redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de Maio.

Em cumprimento do disposto no artigo n.º 34 da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi ouvida a entidade gestora (INA) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão mais recente, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a mesma declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho:

Rua C-Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

A caracterização do posto de trabalho a ocupar obedece ao disposto nos termos do n.º 4, artigo 5.º do Despacho n.º 15511/2012, de 5 de dezembro, que aprovou os estatutos do IPMA, I. P., concretamente as seguintes funções:

- i) Execução de vigilância meteorológica e do estado do mar em regime de turnos;
- ii) Elaboração de previsões e avisos meteorológicos e do estado do mar em regime de turnos;
- iii) Manutenção e desenvolvimento operacional de produtos de previsão numérica;
- iv) Atualização e manutenção de ciclos de modelos de previsão numérica;
- v) Exploração operacional de radares meteorológicos no continente e nas ilhas;
- vi) Implementação de produtos com base em radares meteorológicos;
- vii) Exploração operacional de satélites meteorológicos de órbitas geoestacionária e polar;
- viii) Implementação de produtos obtidos com satélites meteorológicos;
- ix) Manutenção de arquivo de observações e previsões;
- x) Formação e cooperação internacional nas áreas da previsão meteorológica, vigilância e deteção remota.

5 — Posicionamento remuneratório:

5.1 — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador terá em conta o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais de admissão:

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.